



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 632/2005

SÚMULA: “AUTERA O ARTIGO 7º EM CONSONÂNSIA COM OS ANEXOS III E X DA LEI MUNICIPAL N.º 512/2002 DA REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se na Secretaria de Administração e Finanças o Cargo em Comissão com a seguinte Denominação: **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**.

Parágrafo único: são requisitos do cargo:

- a- Nível Superior com formação específica em contabilidade;
- b- Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º - Fica estipulado o valor salarial equivalente ao subsídio do técnico contábil correspondendo a R\$ 1.973,93.

Art. 3º - O cargo especificado no artigo 1º constitui cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Maio de 2005.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT